Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
0950	29 MAIO 2017	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões, 29 MAIO 2017
Elisangela M Maziero Breganoli
Presidente

REQUERIMENTO Nº. 0302 /2017.

EMENTA

Solicitamos informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acerca da possibilidade de notificar a empresa responsável pela execução das obras de pavimentação asfáltica do bairro Carlito Quilice, uma vez que as obras se encontram no prazo de garantia.

EXMA. SRA. PRESIDENTE:

REQUEREMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mococa, Dr. Wanderley Fernandes Martins Junior, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, a possibilidade de notificar a empresa responsável pela execução das obras de pavimentação asfáltica do bairro Carlito Quilice, uma vez que as obras se encontram no prazo de garantia.

Justificativa:

As ruas do bairro Carlito Quilice, recentemente receberam os serviços de pavimentação asfáltica, porém, as mesmas já se encontram danificadas.

De acordo com a Lei Municipal 3.374 de 09 de abril de 2008, que "Dispõe sobre a garantia das obras de infra-estrutura realizadas em loteamentos do Município de Mococa" – copia anexa, especificamente em seu Art. 1º, determina que "ficam os empreendedores de loteamentos obrigados a garantir, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do recebimento do loteamento pelo Município, os serviços de pavimentação asfáltica, de guias, sarjetas, galerias de aguas pluviais e rede de esgotos, executados nos loteamentos".

Como podemos observar, a lei exige essa garantia, mas infelizmente ela não está sendo cumprida, por isso, solicitamos que o Chefe do Poder Executivo notifique a empresa responsável pelas obras, uma vez que é de direito do cidadão que as vias estejam em perfeitas condições de trafegabilidade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de maio de 2017.

EDIMILSON MANOEL
Caju – Vereador/PSD

ELISÂNGELA MAZIERO
Vereadora/PSD

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Bob - Vereador/PSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.774, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a garantia das obras de infra-estrutura realizadas em loteamentos no Município de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de março de 2008, aprovou Projeto de Lei nº 005/2008, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Junior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os empreendedores de loteamentos obrigados a garantir, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do recebimento do loteamento pelo Município, os serviços de pavimentação asfáltica, de guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e rede de esgotos, executados nos loteamentos.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de abril de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal